



Regulamento Festival Gastronômico de Suzanápolis/SP

“4º Festival Gastronômico – Delicias caipiras de Suzanápolis”

1. Apresentação

A Culinária suzanapolense tem aroma do sertão, do fundo da cozinha, regada a muito amor e a uma boa prosa.. É uma mistura de saberes e tradições que encanta porque é feita de pratos ricos em sabor e cheios de histórias. Diante da diversidade gastronômica do município, vamos mostrar ao mundo o nosso maior elemento cultural.

1.1. O 4º Festival Gastronômico Suzanapolense é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia municipal, representando uma oportunidade de oferecimento público à degustação de pratos especiais que representam e evidenciem a especialidade dos estabelecimentos participantes.

1.2. A intenção em realizar o Festival Gastronômico, não é de gerar rivalidade entre os estabelecimentos participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também de um ponto de vista e cultural, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

1.3. Assim, queremos mostrar para a população a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia Suzanapolense, mostrando a eles que aquele prato, naquela ocasião, é um pequeno pedaço do mundo de sabores. Para que eles tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da cultura Gastronômica de Suzanápolis/SP.

2. Objetivos Específicos

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, objetivos geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

- a) incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da gastronomia;
- b) fomentar a atividade gastronômica do município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- c) estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a inteiração entre os estabelecimentos participantes;
- d) projetar Suzanápolis no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

3. Do Local da Data

3.1 O festival Gastronômico Suzanapolense acontecerá no dia 15 de Novembro de 2024, e contará com a participação dos produtores rurais, pessoas físicas e estabelecimentos que atuam nesse ramo de atividade em Suzanápolis/SP e as entidades do município, mediante a inscrição efetuada junto ao site da Prefeitura Municipal www.suzanapolis.sp.gov.br.

4. Dos Pratos

4.1 cada produtor rural, estabelecimento e entidade e pessoa física poderão participar com apenas 01(um)prato, podendo ser um prato salgado ou doce, típico da cultura raiz de Suzanápolis.

4.2. O prato dos participantes deverão obedecer a nomenclatura do festival, qual seja delicias do interior, sendo assim, deverão trazer a tipicidade das comidas do interior paulista, com retrato da cultura suzanapolense.

4.3. A criatividade e inovação deverão ser utilizadas na criação do prato

4.4. Os pratos devem conter originalidade, aos participantes dos outros anos e que participarão novamente este ano, é proibido inserir os mesmos pratos que competiram em edições anteriores.

Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- Sabor
- Originalidade e inovação
- Apresentação dos pratos.
- Uso de produtos locais.
- Consistência e aroma do prato depois de finalizado.

5. Dos Participantes

5.1 poderão participar do festival os produtores rurais, pessoas físicas, bares, restaurantes, lanchonetes, doceiras, similares e as entidades localizadas em Suzanápolis/SP e que, manifestem interesse e atendam às exigências deste regulamento.

5.2. Cada participante deverá concorrer com apenas 1(um) prato, e oferecendo produtos preparados exclusivamente no local.

5.3. O prato participante deverá ser uma porção e / ou tira gosto, não pode ser prato executivo ou refeição.

5.4. Estar localizado no município de Suzanápolis

6. Da Inscrição

6.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, serão feitas de forma on-line através do site da Prefeitura Municipal www.suzanapolis.sp.gov.br ou presencialmente no setor de Turismo do Paço Municipal.

6.2 Para evitar duplicidade de pratos inscritos, os participantes poderão inscrever somente um prato. E em caso de duplicidade, terá prioridade o participante que se inscrever primeiro.

6.3. A comissão organizadora do evento entrará em contato com todos os participantes para tratar das disposições gerais do evento.

6.4 Ao assinar a ficha de inscrição, o estabelecimento se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do festival estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participar das próximas edições, em caso de descumprimento das mesmas.

6.5 Cada estabelecimento participante receberá da Comissão organizadora um banner que será criado especialmente para o evento.

7. Promoção e Divulgação do Festival

7.1 A peça básica de promoção e divulgação do Festival Gastronômico Suzanapolense será um cardápio/guia com a relação de todos os estabelecimentos contendo endereços, nomes e fotos dos pratos participantes. Este impresso será distribuído em diversos pontos da cidade, bem como aos clientes que frequentarem os estabelecimentos participantes do Festival. O material também será amplamente divulgado nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.

7.2 Serão confeccionados banners ou faixas e cardápio/guia a serem obrigatoriamente fixados e distribuídos nos estabelecimentos participantes.

7.3 Sugerimos a todos os estabelecimentos que procurem divulgar sua participação no Festival Gastronômico em todos os seus canais de mídia.

8. Da Premiação e Divulgação do Resultado

8.1 O festival terá 01 ganhador, recebendo a premiação após o encerramento do festival.

8.4 A premiação será amplamente divulgada dentro dos canais de Comunicação da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

8.5 O premiado autoriza, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhador do Festival Gastronômico Suzanapolense em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

9. Da Comercialização dos Pratos

9.1 No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) As porções não podem ser vendidas por valores inferiores a R\$15,00 e superiores a R\$25,00

b) Os estabelecimentos participantes precisam informar ao consumidor que aquele determinado prato está inscrito no Festival Gastronômico do Suzanapolense.

9.2 Os estabelecimentos inscritos serão distribuídos em vinte (20) barracas por meio de sorteio, que será realizado no mês de novembro de 2024, na Prefeitura Municipal.

10. Das Responsabilidades do Município

10.1 Montagem, iluminação e hidráulica das barracas;

10.2 Divulgação do evento e cerimonial de abertura;

10.3 Apresentação cultural;

10.4 Limpeza antes, durante e após o Festival Gastronômico;

10.5 Segurança no local;

10.6 Controle de tráfego do entorno da Praça Central;

10.7 Estrutura de Som e gerador;

11. Das Responsabilidades do COMTUR

11.1 Elaboração do regulamento do Festival Gastronômico Suzanapolense;

11.2 Fazer as inscrições dos estabelecimentos;

11.3 Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento;

11.4 Definir área do stand dos patrocinadores;

11.5 Ajudar na logística e organização;

11.6 Ajudar na confecção e aprovar o material de divulgação;

11.7 Realizar o sorteio de localização de cada estabelecimento;

11.8 Gerenciar o caixa e barraca de bebidas.

12. Das Responsabilidades dos Estabelecimentos, Produtores Rurais e as Entidades.

12.1 Estruturarem as barracas com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;

12.2 Decoração da parte interna da barraca;

12.3 Distribuição de aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos na barraca;

12.4 Seguir o horário do Festival Gastronômico; dia 15 de Novembro de 2024 (Sexta-feira) das 17h às 23 horas;

12.5 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;

12.6 Todas as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para venda, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;

12.7 Enviar foto da fachada do estabelecimento e prato inscrito com mais de 1M de resolução, e texto descritivo do prato e do estabelecimento para artes gráficas e reportagens;

13. Patrocinadores

13.1 O Festival Gastronômico irá contar com patrocinadores locais e regionais;

13.2 Nos termos da Lei Municipal nº 3.807/2016, o patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da marca do patrocinador;

13.3 Na contrapartida se darão na seguinte forma:

- a) Comunicação visual com o nome e/ou a logomarca da empresa, em destaque, em todo o material publicitário do evento;
- b) Autorização para divulgação e distribuição do material publicitário da empresa, com disponibilização de área, na barraca do Conselho Municipal do Turismo.

14. Das Penalidades

14.1 Fica estabelecido que será excluído da edição do Festival Gastronômico, os estabelecimento que:

- a) Não estiver com Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro da validade no período do Festival;
- b) Não estar com barraca organizada e pronta para o atendimento ao público no horário de abertura do evento, conforme item 12.4;
- c) Não estar estruturado para comercializar o prato inscrito.

15. Das Disposições Finais

15.1 Todos os participantes do Festival Gastronômico Suzanapolense, devem seguir na íntegra esse regulamento;

15.2 O estabelecimento que descumprir qualquer norma deste regulamento sofrerá sanções que podem ir desde a sua desclassificação da edição atual até a perda do direito de participar das futuras edições;

15.3 São permitidos a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional impresso responsabilizando-se pelos custos;

15.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site oficial do Município de Suzanápolis/SP, [www,suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br), na fanpage do

COMTUR (Conselho Municipal de Turismo)
www.facebook.com/comtursuzanapolis e em impressa na Prefeitura
Municipal;

15.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser
obtidos pelo endereço eletrônico: comtur@gmail.com ou pelo
telefone (18) 3706-9000.